



Abreu Advogados ganha aposta na área do desporto

Em apenas dois anos, o escritório liderado por Miguel Teixeira de Abreu afirmou-se neste nicho de mercado.

Tatiana Canas

tcanas@economicasgps.com

Com dois sócios e nove associados mais orientados para este sector de actividade, a Abreu Advogados investe, desde 2007, no Direito no Desporto, e os resultados são muito satisfatórios.

“O objectivo da nossa área de prática é tornar-se uma referência na área do Direito do Desporto”, afirma Nuno Barbosa, um dos sócios desta equipa e docente sobre a matéria na Universidade de Coimbra.

Explicando que no Desporto não existem propriamente “especialistas”, o advogado diz que o que acontece é uma aplicação dos ramos jurídicos clássicos (Público, Comercial, Laboral ou Fiscal) a questões desportivas concretas.

Fernando Veiga Gomes, o outro sócio responsável por esta área ressalva, porém, que “é óbvio que existe um Direito do Desporto com regulamentação própria, como sucede com as trans-

O protocolo fechado com a AFL abrange 18 mil atletas e 300 clubes desportivos.

ferências dos jogadores ou a sua participação em provas”. Só que nenhuma dessas questões é isolada, os “inputs” vêm doutras áreas de prática.

Para se destacarem neste mercado, a Abreu Advogados promoveu a formação interna dos associados, criou sessões destinadas a clientes e envia-lhes notas informativas da legislação e jurisprudência mais relevante.

Os resultados estão à vista: no próximo dia 13 de Maio, Fernando Veiga Gomes estará no “Soccerex London Forum 2009”, o mais importante evento da indústria futebolística, que é a modalidade que mais factura. A esta participação internacional, acresce um protocolo celebrado entre o escritório e a Associação de Futebol de Lisboa (AFL), que entrará em vigor ainda este mês. “Para além da advocacia preventiva, este acordo vai enriquecer muito a experiência dos nossos associados”, conclui Fernando Veiga Gomes. ■

ANÁLISE SALÁRIOS DOS JOGADORES EM ATRASO NOS CLUBES DESPORTIVOS

Fiscalize-se!

ALEXANDRE MESTRE

Advogado da PLMJ

A culpa não é do Direito do Desporto, mas da sua efectiva aplicação. Regras não faltam, emanadas do Estado ou das organizações desportivas.

A falta – culposa ou não – de pagamento pontual de retribuição constitui justa causa de resolução do contrato por parte de um praticante desportivo ou de um treinador.

As entidades em situação de incumprimento das suas obriga-

ções fiscais ou com a segurança social não podem beneficiar de apoios financeiros públicos.

A gestão das SAD é escrutinada pela CMVM. Os dirigentes

Dirigentes dos clubes são responsáveis, pessoal, ilimitada e solidariamente.

dos clubes desportivos são responsáveis, pessoal, ilimitada e solidariamente, no âmbito do “regime especial de gestão”.

O reconhecimento governamental das competições desportivas profissionais obedece a exigentes parâmetros.

Os regulamentos disciplinares e de competições são cada vez mais severos. Aperta-se no licenciamento de clubes e SAD. Ainda bem. Mas não basta. Ou há vontade e meios para mais e melhor fiscalização ou existirão sempre crise, “buracos” e salários em atraso. ■